

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº01/2023

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)			CNPJ/MF 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561 – Centro Cívico	Município Curitiba	UF PR	CEP: 82.590-300	Fone: (41) 3210-2834
Sítio Eletrônico: https://www.inova.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico: inova@inova.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Marcelo Rangel Cruz de Oliveira				
Decreto de Nomeação: Nº 642/2023		Cargo: Secretário de Estado		

UNIDADE DESCENTRALIZADA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO (SECOM)			CNPJ/MF 49.179.188/0001-76	
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette s/n	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80.530-909	Fone: (41) 3350-2631
Sítio Eletrônico: https://www.comunicacao.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico: eduardopugnali@secom.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Eduardo Pugnali Marcos				
Decreto de Nomeação: Decreto 239 – 25 de janeiro de 2023		Cargo: Secretário de Estado		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A reforma administrativa promovida pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, concentrou na Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e o desenvolvimento econômico e social do Estado.

A SEI tem ainda como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional,

desenvolvendo de forma transversal a temática, conforme preceitua o art. 26 da Lei Estadual nº 21.352/2023. Ainda, com a reforma administrativa, a Lei Estadual em seu art. 23, trouxe as competências da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, conforme pode ser observado:

Art. 23. À Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM compete:

- I** - a gestão da comunicação institucional e legal do Estado do Paraná;
- II** - a coordenação da divulgação das atividades do Governo;
- III** - a promoção e a cobertura de eventos em que o Governo tiver participação e a divulgação de eventos de interesse do Estado;
- IV** - o assessoramento ao Governador do Estado no relacionamento com a imprensa nacional e internacional;
- V** - o estabelecimento de diretrizes de comunicação a serem observadas e desenvolvidas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo do Paraná;
- VI** - a coordenação e o controle da programação e da divulgação de atividades do Governo do Paraná;
- VII** - a operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e de televisão educativa;
- VIII** - o estabelecimento de diretrizes para a realização de atividades de desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia para divulgação governamental em rádio e TV, no âmbito do Governo Estadual (grifo nosso)

Levando em consideração que esta SEI, para o cumprimento de suas atribuições, vem participando e promovendo diversos eventos no Estado do Paraná, evidencia-se a necessidade de divulgação tanto das atribuições da pasta, quanto dos eventos, sendo para isso necessário a produção de material, como flyers, conteúdo audiovisual e multimídia.

Dessa forma, com base nas competências da SECOM, esta SEI vem firmar o Termo de Execução Descentralizada – TED, que tem como principais objetivos das ações previstas neste Plano de Trabalho, sendo:

- a) Promoção de uma gestão pública com ênfase na transformação digital, tornando-a mais efetiva, ética, descentralizada e transparente, por meio da entrega de serviços na qualidade, no tempo e no volume adequados às aspirações e demandas do cidadão, da sociedade e do mercado;
- b) o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, em todos os níveis;
- c) o incentivo e apoio a ambientes que oportunizem a atração de empreendedores, investimentos e empresas inovadoras no Estado, observadas as políticas públicas estabelecidas para a área de inovação e transformação digital;
- d) o estímulo a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação, e à promoção do registro destas iniciativas.

Frente ao exposto, a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, tenciona através das ações previstas neste Plano de Trabalho transferir recursos à Secretaria de Comunicação para que essa possa produzir materiais e conteúdos de divulgação desta pasta.

III – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A SEI, enviará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à SECOM *briefing* dos eventos que estiver participando para desenvolvimento da arte de flyers, plotagens, vídeos institucionais e/ou do conteúdo audiovisual e multimídias. Ainda, serão desenvolvidos em conjunto entre SEI e SECOM audiovisuais e multimídias de projetos, programas e demais atividades relacionadas a esta pasta.

Todas as demandas deverão obrigatoriamente serem aprovadas pela Secretária de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, antes de sua vinculação e/ou impressão. Caberá ao Núcleo de Comunicação Setorial – NCS/SEI, as tratativas e aprovação das demandas elencadas neste Plano de Trabalho.

IV – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação das demandas será realizada pelo NCS/SEI em conjunto com a Coordenação demandante da SEI, de forma individual.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Decreto Estadual nº 11.180/2022, em vigência desde o dia 01 de janeiro de 2023, dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná.

De acordo com o art. 1º, caput e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a unidade descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela unidade descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Deste modo, a celebração do referido TED surge em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 21.352/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 003/2023.

Diante do exposto, para que as ações previstas no presente Plano de Trabalho possam ser executadas, faz-se imprescindível a formalização de TED entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e a Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

A partir das ações descritas no presente Plano de Trabalho e através da articulação entre os órgãos pretende-se:

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES TOTAIS
Vídeos institucionais	Unidade	4	R\$400.000,00
Produção Gráfica de Material de Divulgação	-	-	R\$100.000,00

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA – SEI**:

- Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;
- Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;
- Realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto do TED, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como

suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- e) Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;
- f) Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – SECOM:**

- a) Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições do TED, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- c) Encaminhar à unidade descentralizadora:
 - relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
 - relatório anual de cumprimento do objeto;
 - relatório final de cumprimento do objeto.
- d) Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- e) Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- f) Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- g) Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:
 - cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
 - cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
 - uma via de cada nota de empenho;
 - notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.
- h) Adotar providências administrativas preliminares e instaurar Tomada de Contas Especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- i) Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução do TED, conforme Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.539/2019, ou documento que venha a lhe substituir;

- j) Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Segue a indicação aproximada de etapas de execução e prazos dos atos, executórios, sendo mister destacar que a SEI possui autonomia para estabelecer prazos para execução das ações, desde a liberação do recurso até sua conclusão.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Efetuar a descentralização do crédito mediante a celebração do TED.	R\$ 500.000,00	SEI	Após a publicação do TED.	Após 12 meses

Curitiba, datado eletronicamente.

Aprovação: Nos termos do contido no inciso VII, do art.679 do Decreto nº 10.086/2022, o plano de trabalho foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação